



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, dispõe sobre a criação de área específica para internação das parturientes de natimortos separada das demais parturientes, nas unidades de saúde credenciadas ao SUS e na rede privada de saúde no Município de Juiz de Fora.

O mandato da Vereadora Laiz Perrut foi procurado por Daniela Lima Severino, mãe de Manuela, após 2 semanas de sua perda gestacional, que ocorreu ao completar 30 semanas de gestação. Daniela, ao tomar conhecimento de sua perda, foi acolhida por parte da equipe do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, mas, ao conversar com outras mulheres, percebeu a falta de preparo de outras instituições na cidade, que acabam por deixar as parturientes desamparadas e, conseqüentemente, intensificam seu sofrimento.

Após o relato de Daniela, o mandato tomou conhecimento da realidade do Município de Juiz de Fora, bem como do restante do país, no que tange à temática da perda gestacional. Por esse motivo, o Projeto de Lei leva o nome de "Lei Manu" em homenagem às parturientes de natimortos e pessoas que sofreram perda gestacional no Município.

A presente proposição busca assegurar, em última instância, a saúde física e psicológica de parturientes no Município que sofrerem perda gestacional nas unidades de saúde da rede pública e privada, garantindo uma maior humanização na assistência hospitalar desse grupo. Isso porque, no modelo atual, parturientes que acabaram de perder seus filhos e que, portanto, estão vivendo grande desgaste emocional e físico, são alocadas nas mesmas instalações das demais parturientes, o que abala, ainda mais, a sua saúde física e mental.

Nesse sentido, importante pontuar que é consubstanciado na Constituição Federal e demais diplomas legais infraconstitucionais, o dever contínuo do Estado de zelar por uma política pública de proteção às mulheres, à saúde e à família, o que também é associado ao princípio da isonomia, que permite tratar desigualmente os desiguais a fim de que se alcance a verdadeira igualdade material. Nesse sentido, uma área específica para parturientes que acabaram de perder seus filhos se mostra como uma medida razoável que garante maior dignidade, proteção e, principalmente, privacidade às famílias nesse momento de dor e luto.

Diante das razões acima expostas, conclamo aos pares desta egrégia Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em questão, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social no Município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 23 de maio de 2024.

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT

